



Ofício 281/2025

De: Gisele S. - SAF Redigido por Neiva K.

Para: Câmara de Vereadores de Maratá

Data: 02/07/2025 às 14:06:59

Setores envolvidos:

SAF, GAB-PREF

Resposta Pedido de Informação nº 15/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação nº 15/2025 de 17 de junho de 2025, apresentado pelo Vereador Paulo Roberto Abraham, que solicita esclarecimentos sobre providências adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde frente a denúncias de troca de medicações na Unidade de Saúde de Maratá, vimos manifestar o que segue.

Até o presente momento, não há registro formal de denúncia, ou reclamação da parte de entrega de medicamentos. A apuração de qualquer suposto erro na dispensação de medicamentos, como trocas ou falhas, depende necessariamente de um relato formal ou registro documentado do fato. Sem denúncia, notificação ou ocorrência registrada, não há como instaurar processo de apuração técnico ou administrativo, pois não existe base objetiva para investigação, responsabilização ou correção de conduta.

Além disso, a ausência de formalização impede a análise das causas, rastreamento dos envolvidos e proposição de medidas preventivas. A segurança na dispensação depende da comunicação efetiva de erros ou desvios, conforme preconizam as boas práticas de farmácia.

No entanto, para dirimir eventuais dúvidas, é necessário explicar o funcionamento da entrega dos medicamentos.

Na farmácia da unidade de saúde, a dispensação de medicamentos pode ser realizada por duas servidoras: uma farmacêutica (que atua na administração da farmácia) e a atendente de farmácia que é balonista.

Normalmente, a dispensação ocorre pela balonista que é treinada para tal função.

"Não é necessária qualificação específica para balonista e atendente de farmácia, mas a farmácia (farmacêutico) deve oferecer treinamentos internos conforme normas da ANVISA e COFFITO." (resumido de RDC nº 44/2009 e RDC nº 357/2001)

Já a farmacêutica está em horário estabelecido por contrato, totalizando 40h semanais.

"A presença do farmacêutico no balcão não é obrigatória em tempo integral, desde que a dispensação de medicamentos ocorra sob sua supervisão e conforme os Procedimentos Operacionais Padrão. O farmacêutico deve garantir o uso racional dos medicamentos, orientar sempre que necessário e assegurar que a dispensação ocorra de forma integral, conforme a prescrição, respeitando os aspectos legais, técnicos e éticos." (Baseado na RDC nº 44/2009 – ANVISA, Resolução CFF nº 585/2013 e Resolução CFF nº 357/2001)

- Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde informa que adota os seguintes procedimentos operacionais padrão:
- Registro do lote e validade dos medicamentos controlados e antibióticos nas receitas, conforme exigência da ANVISA;
- Orientação a todos os pacientes para que confirmam as medicações no ato da entrega – segurança é um dever compartilhado;
- Medicamentos não são entregues a menores desacompanhados ou idosos com dificuldade de compreensão sem apoio familiar;
- Os casos de pacientes vulneráveis são encaminhados à Assistência Social, garantindo cuidado ético, seguro e legal.



Colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEB1-539C-83FF-7990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE ADRIANA SCHNEIDER (CPF 677.XXX.XXX-15) em 02/07/2025 15:03:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/FEB1-539C-83FF-7990>